

LEI MUNICIPAL Nº3326/2021

“FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

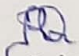
*Projeto de Lei nº3568/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **SUBVENÇÃO SOCIAL** à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas/MG, CNPJ: 31.983.255/0001-45, na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas/MG, no decorrer da execução orçamentária de 2021, no valor de R\$ 20.0000,00 (Vinte mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo.		
Unidade	01 – Gabinete do Executivo.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub - Função	122 – Difusão Cultural.		
Programa	003 – Apoio Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.111 – APOIO A ENTIDADES		
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenção Social	Fonte. 100	20.000,00
TOTAL GERAL – R\$			20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:


Ivainá Reis de Oliveira
Prefeita Municipal


Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	01 – Gabinete do Executivo.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub-Função	122 – Administração Geral.		
Programa	003 – Apoio Administração Pública.		
Projeto/Atividades	2.009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO.		
Nat. de Despesa	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria (Fic. 10)	Fonte 100	20.000,00
TOTALGERAL – R\$			20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% (vinte) por cento do valor constante no artigo 1º desta Lei, utilizando a anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de junho de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal